



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 136/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVAÇON
ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, inscrito(a) no CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF n.º 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.059741/2013-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de licitação n.º 098/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo ao serviço de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador marca ATLAS SCHINDLER operando com 04 paradas e capacidade de carga de 600 kg (oito pessoas) cujo valor de manutenção será de R\$ 720,00 mensais, conforme disposto no parágrafo sexto da Cláusula Quinta Contratual, a partir de **1º de agosto de 2016**. O elevador encontra-se no prédio do POLO/EMC/CTC (CTC37 - Bloco J). O acréscimo será de 2,07% do valor do contrato, totalizando um acréscimo de 17,97% desde seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Pelo acréscimo dos serviços registrado na cláusula acima, o valor a ser retribuído à CONTRATADA passará de R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais) para **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, Ptes 108366 e 108371, Fonte 112000000 Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de junho de 2016.

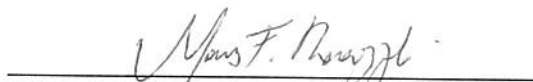


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Ageu Genovez Gomes
CPF 416.283.499-72

TESTEMUNHAS



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Sinair Teixeiro
CPF: 050.483.808-16
